



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

E- Processo nº 50527/2020

DECRETO Nº 14.736, DE 22 DE ABRIL DE 2.020

Regulamenta o art. 24 do Decreto nº 14.664, de 20 de março de 2.020 e artigo 2º do Decreto nº 14.673, de 23 de março de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

- Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;
- Considerando o Decreto nº 14.695, de 29 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Bauru para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;
- Considerando os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e do isolamento social;

DECRETA

- Art. 1º Quando o termo final do parcelamento se verificar nos meses de março, abril ou maio de 2.020, o vencimento das parcelas não pagas de que trata o art. 2º do Decreto 14.673, de 23 de março de 2.020, será alterado e transferido para o mês de junho e seguintes do corrente ano.
- Parágrafo único. Fica mantida a regra contida no art. 2º do Decreto 14.673, de 23 de março de 2.020, para as negociações cujo termo final se verificar a partir de junho de 2.020.
- Art. 2º Aplicam-se às parcelas mencionadas no caput do artigo anterior os mesmos benefícios previstos nos parágrafos do art. 2º do Decreto 14.673, de 23 de março de 2.020.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de abril de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO